

Caixa Nº
1144
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ nº 96/72

OBJETO - Indenização, 13º salário, Férias prop.

AUDIÊNCIAS
27/IV/72, às 13,05 hs.

Arquivado

ARQUIVADO

RECTE - Ivan Profiro Louzada

REEDO - Prefeitura Municipal de Goiânia-Câmara Municipal

Cr\$ 1.209,00

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de março
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue.....

[Signature]
Chefe da Secretaria

EXMO. SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA.

J. J. - JUIZ DE GOIANIA

Prof. Prof. Louzada

Entrada 20 / 3 / 72

Folha 412 nº 496/72

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, IVAN PROFIRO LOUZADA, brasileiro, solteiro, zelador, residente e domiciliado nesta Capital à rua Rua C-12 Q.11 nº 17- Vila Canaã, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA- |CÂMARA MUNICIPAL|, sediada à Rua 6 esq. c/av. Anhanguera - Câmara Municipal.- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 1º/janeiro/1972 e despedido sem justo motivo ou injustamente em 3/março/72 e o seu salário era de Cr\$. 223,20

Que o Reclamante foi admitido por prazo determinado de um ano, ou seja de 1º janeiro de 1.972 a 31 de dezembro de 1.972 e foi despedido antes do término e em 3/março/1972 e tendo, conseqüentemente, direito a metade dos salários que iria receber até o término de seu contrato.

Que ao ser despedido não recebeu as parcelas de: Indenização, 13º salários e Férias.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, com teste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Indenização - metade	Cr\$ 1,116,00
13º salário de 1.972 -	55,80
Férias proporcionais -	<u>37,20</u>
TOTAL.....	Cr\$ 1.209,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor de Cr\$.1.209,00

N. Termos
P. Deferimento

Goiânia (GO), 20/março/1972.-
PP. *[Signature]*
C.P.F. nº 0 21497451.-

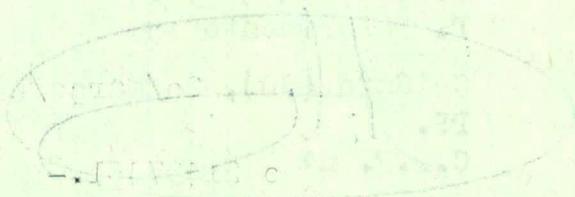
Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "CERTIDÃO" and "Secretaria" are faintly visible.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 27 de abril de 1972, às 13,05 horas, para a realização de audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante.

Goiânia, 20 de março de 1972.

Chefe da Secretaria





ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

"Renovação de contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e o Sr. IVAN PROFIRO LOUZADA, para o fim que nele se declara".

Aos cinco dias do mês de janeiro de hum mil e novecentos e setenta e dois (05.01.1972), nesta Capital, no Gabinete do Presidente, presente de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Vereador Presidente, Sr. PEDRO XAVIER TEIXEIRA e, de outro, o Sr. IVAN PROFIRO LOUZADA, brasileiro, solteiro, estudante, maior, residente e domiciliado nesta Capital, designado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, renovar o contrato de prestação de serviços celebrado em primeiro de junho de 1971 (01.06.1971), mediante as seguintes alterações e condições:-

PRIMEIRA - Fica acrescentada ao contrato anterior a seguinte cláusula: " O horário de trabalho do contratado será de oito horas diárias, isto é, das oito às dez e das doze às dezoito horas, ficando sujeito a assinatura do "ponto" e subordinado diretamente ao Diretor Geral".

SEGUNDA - A cláusula segunda terá vigência com a seguinte redação: " A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, mensalmente, como retribuição aos seus serviços, a quantia de Cr\$:..... 223,20 (duzentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), por conta da dotação orçamentária própria, do corrente exercício".

TERCEIRA - Passará a ser a seguinte a redação da cláusula quarta: " O presente contrato teve início a primeiro de janeiro corrente e terminará no dia trinta e um de dezembro de 1972."

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo presenciaram.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos cinco dias do mês de janeiro de um mil e novecentos e setenta e dois (05.01.1972.)

PEDRO XAVIER TEIXEIRA
Presidente

Tests.

IVAN PROFIRO LOUZADA

Maly de Aguiar
RA

Ivan Profiro Louzada



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Presidente

4
M
Data 03 / 03 / 72

Ofício nº 193/72

Ilmo. Sr.
IVAN PROFIRO LOUZADA

N E S T A

Com este, comunicamos-lhe que, a partir desta data, esta Presidência rescindiu o seu contrato de trabalho neste Legislativo, por ter V.S. infringido as alíneas "b", "h", "j" e "k", do art. 482 da CLT.

Saudações,


PEDRO XAVIER TEIXEIRA

Presidente.

5
JM

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261

Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu IVAN PROFFIRO LOUZADA brasileiro, solteiro, zelador, residente à Rua C-12 Q.11 L.17 - Vila Canaã nomeia e / constitue bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - CAMARA MUNICIPAL - sediada à Rua 6 esq. c/Av. Anhanguera e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 20/março/1972.

4o. Ofício
Goiânia

Ivan Proffiro Louzada

Tabellionato "Artiaga"
 4º. OFICIO
 RUA 7, Nº. 43 - TELEFONE 6-1372
 Reconheço a _____ Firma
Sylvio
 Em test. _____ da verdade
 Goiânia, 20/3/1972

 Ana Luiza Gomes - Escr.

6
Jm

Prefeitura Municipal de Goiânia
Câmara Municipal-Rua 6, esq.c/Av. Anhanguera
Nesta

Ivan Profiro Louzada

Praça Cívica, nº 9

13,05

treze e cinco
abril

27 vinte e sete

Goiânia, 20

março

72

Certifico que em 21 de março de 72
foi expedida a notificação de contenção de fls. 117
pelo registrado 117

Goiânia, 21 de março de 72

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 496/72

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 1972.
nesta cidade de Goiânia, às 13,05 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. Ivan Profiro Louzada

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação relativa a indenização, 13º salário, férias prop., que apresentou contra Prefeitura Municipal de Goiânia - Câmara Municipal

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia

, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 1.209,00.

Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 104,42, isentas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

Chefe de Secretaria